

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo Administrativo: NUP nº 00146.000368/2021-56

Pregão Eletrônico: 8/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, contemplando as atividades de projeto, sustentação, serviço e documentação de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software (FSW)

Recorrente: WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

Recorrido: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e considerando a decisão de 13 de dezembro de 2021, proferida pelo Pregoeiro do CAU/BR, em sede de recurso administrativo interposto no processo de licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 8/2021, resolve negar provimento ao recurso da empresa WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, mantendo a habilitação da empresa SQUADRA TECNOLOGIA S.A. no certame de que ora se trata.

Brasília (DF), 13 de dezembro de 2021.

NADIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR